

INSTRUÇÃO CONFE No 130, DE 28 DE MAIO DE 2021.

ESTABELECE NORMAS PARA ENTREGA DE CERTIFICADO OFICIAL DE REGISTRO DE ESTATÍSTICO NOS CONRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **CONSELHO FEDERAL DE ESTATÍSTICA**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, estabelece as normas referentes à entrega de **CERTIFICADO OFICIAL DE REGISTRO** no sistema CONFE/ CONRE

RESOLVE:

- I A entrega de um **CERTIFICADO OFICIAL DE REGISTRO** ao estatístico que se registre no sistema CONFE / CONRE poderá ser feito após a atribuição do número de registro no sistema CONFE / CONRE;
- II O certificado oficial, modelo anexo à presente instrução, poderá ser entregue pessoalmente ao registrado pelo CONRE, ou enviado por meio eletrônico diretamente ao registrado;
- III Compete ao CONRE, no qual o Estatístico está registrado, as providências para a emissão do CERTIFICADO DE REGISTRO conforme o modelo anexo à presente instrução;
- IV Os estatísticos que já são possuidores de registro e que desejam obter o CERTIFICADO OFICIAL DE REGISTRO, poderão solicitar ao respectivo CONRE a emissão do mesmo satisfeitas as seguintes condições:
 - a) possuir registro profissional de estatístico e estar regularmente inscrito no CADASTRO NACIONAL DE ESTATÍSTICO;
 - b) estar quite com as suas obrigações (pelo menos as últimas cinco (5) anuidades, multas e outras) perante o sistema CONFE/ CONRE;
 - c) não estar cumprindo sanções disciplinares, impostas pelo órgão fiscalizador do exercício profissional (Federal ou Regional),



V O **CERTIFICADO OFICIAL DE REGISTRO** terá obrigatoriamente o modelo anexo podendo o CONRE emissor, apostilar informações complementares no seu verso;

VI Os casos omissos não previstos nesta instrução serão elucidados pelo Conselho Federal de Estatística mediante consulta do respectivo CONRE.

Rio de Janeiro 28 de maio de 2021.

Mauricio Pinho Gama
Presidente do CONFE

Instrução aprovada em Reunião Plenária On-line do CONFE